|  |
| --- |
| **TERMO DE AUDIÊNCIA** |
| PROCESSO Nº:  |
| VARA DE TRAMITAÇÃO: |
| CLASSE: |
| ASSUNTO: |
| CONCILIADOR(A): |
| REQUERENTE: |
| RG/CPF/TELEFONE: |
| ENDEREÇO: |
| ADVOGADO(A): |
| REQUERIDO: |
| RG/CPF/TELEFONE: |
| ENDEREÇO: |
| ADVOGADO (A): |

|  |
| --- |
| No dia Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018 às 12:32, na Sala 01 de audiências da Semana Nacional de Conciliação 2018, diante do Conciliador acima nomeado, foi aberta a audiência de conciliação e, sendo o caso, julgamento nos autos do processo judicial em epígrafe. Presentes os interessados referenciados e explicadas as vantagens da conciliação em busca da solução da causa. Exortadas, as partes chegaram ao seguinte ACORDO: |

|  |
| --- |
| **DA ANUÊNCIA DA DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO. DA ANUÊNCIA DA DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO.** Os requerentes contraíram matrimônio em xxxxxx conforme certidão de casamento registrada sob o nº xxxx, em anexo. Nesta ato, os cônjuges, livremente e sem hesitação, manifestam o propósito do divórcio, afirmando que não possuem filhos menores.**DOS BENS E RESPECTIVA PARTILHA.** Os bens do casal serão assim partilhados: cônjuge varão xxxxx ; cônjuge virago xxxx;**DA PENSÃO DOS CÔNJUGES.** Por possuírem meios próprios de subsistência, as partes se dispensam mutuamente de pensão alimentícia;**DO NOME DO CÔNJUGE FEMININO.** O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, xxxxxx. |

|  |
| --- |
| **DA MANIFESTAÇÃO DOS PATRONOS DAS PARTES** Com a palavra, os patronos das partes requereram que fosse homologado o acordo firmado. |

|  |
| --- |
| **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL**Vistos. 1. Satisfeitas as exigências constantes da CF 226, § 6º, com a redação que lhe foi dada pela EC 66/2010, como ficou patenteado quando da ouvida das partes, sem possibilidade de reconciliação, **homologo o acordo de vontades firmado pelos convenentes**, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Tendo, pois, a transação efeito de sentença, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, Inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 2. Cumpridas as determinações constantes da avença, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu pela via da transação. 3. Sem Custas. 4. Prolatada esta decisão em audiência, dou-a por publicada e as partes por intimadas. Registre-se.  |

|  |
| --- |
| **ENCERRAMENTO****CÓPIA DESTA DECISÃO, DEVIDAMENTE SELADA, VALERÁ COMO MANDADO E/OU OFÍCIO NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS.** Nada mais. |

Juiz(a) de Direito:

Conciliador(a):

Requerente:

Patrono Requerente:

Requerido:

Patrono Requerido: